



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRSTIVO LICITATÓRIO N°0028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°0015/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHALÉ/MG.

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até o dia 26 de Maio de 2017, às 09:00 h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chalé, localizada a Av. Cel. José Maria Gomes, 139, centro, Chalé/MG.

CONTATO: Kátia Silva Schimith

TELEFONE: (33)3345-1208

E-MAIL: licitacoeschale@terra.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL : Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ficha/Fonte: 188-100.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Av. Cel. José Maria Gomes, 139 ou fax (33)3345-1208, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Chalé não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Chalé pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e numero de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1-PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Chalé torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Rodrigues da Silva, encontra-se aberto Pregão Presencial n°0015/2017, tipo de licitação a de “menor preço por item (PREGÃO)”, que será processado



em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 237/06, subsidiariamente com a Lei nº.8.666/93 e Decreto nº. 249/2003 com suas modificações.

1.2 – O início da Sessão Pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Chalé.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Chalé com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de transito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Chalé/MG, aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87,§2º da Lei nº.8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de Produtos Químicos para manutenção da estação de tratamento de água do Município de Chalé, de acordo com as quantidades e especificações do ANEXO I.

Obs: Compras: Deverão ser entregues bens de fabricação recente, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando não couber;

2.2 – A minuta de contrato (anexo II) contém as condições de fornecimento e deverão ser obedecidas tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 – Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração do menor;

Anexo V – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo VI – Modelo de credenciamento;

Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO



3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será a contar da data de sua assinatura encerrando-se ao final de 12 (doze) meses, respeitadas as determinações do art.57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Das Condições:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento e execução do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 – Das Restrições:

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3 – Consorciada.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ
ATT.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°0015/2017
AV. CEL. JOSÉ MARIA GOMES, 139, CENTRO
CHALÉ/MG.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ
ATT.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°0015/2017
AV. CEL. JOSÉ MARIA GOMES, 139, CENTRO
CHALÉ/MG.**

6- CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



6.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº01 e nº02.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo VI deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.6 – Cada credenciamento poderá representar apenas uma empresa.

6.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 – ENVELOPES Nº.01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – O envelope nº.01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III (podendo inclusive se utilizado esse modelo devidamente preenchido de forma legível como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e a cidade;

7.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, direitos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d – Não informarem a marca dos produtos ofertados.

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com



observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo V deste edital.

8 – ENVELOPES N°.02 “DUOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope n°.02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chalé, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO:

Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa INSS;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito da União;

Certificado de Regularidade Municipal;

Certificado de Regularidade FGTS;

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Comprovante de Inscrição Estadual;

Contrato Social ou declaração de firma individual;

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n°. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n°.01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII;



9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão desclassificadas em ordem crescente;

9.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese de item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.9 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores proposta de menor preço;

9.10 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.13 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item (pregão) e valor estimado para a licitação;

9.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.14 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.15 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.16 – Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº.02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para



confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.17 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.18 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.19 – Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor ;

9.20 – Todos os documentos serão colocadas à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43§2º da Lei de Licitações;

9.21 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.22 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.23 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

9.24 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.25 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.26 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o pregoeiro, por ocasião do inicio da sessão pública.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, encaminhando o processo para Assessoria Jurídica e logo após homologação pelo Prefeito Municipal;

10.1.1 – A homologação desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, e nem a execução dos serviços, se for o caso;

11 – ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (anexo II) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – Após adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Chalé para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;



11.3 – A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);

11.4 – A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Chalé, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

11.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

12 – ESCLARECIMENTO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (33) 3345-1208 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimento e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3 – A Prefeitura Municipal de Chalé se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 com suas alterações;

13.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal para empenho prévio;

13.5 – O licitante vencedor deverá entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação a ser enviada pelo Setor responsável, à Av. Cel. José Maria Gomes, 139, centro, Chalé/MG, sem nenhum custo adicional;

13.6 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.7 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.8 – Ficam a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 13:00 às 16:00h, todos os elementos que compõe o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ
GABINETE DO PREFEITO**



escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº.8.666/93.

Chalé/MG, 05 de Maio de 2017.

**Katia Silva Schimith
Pregoeira**



ANEXO I

**DO EDITAL LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2017, CONTENDO A
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO.**

I – Objeto:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	12.000,00 KG	SULFATO DE ALUMINIO SP1	R\$	R\$
02	3.000,00 KG	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%	R\$	R\$
03	1.000,00 KG	CAL HIDRATADA	R\$	R\$

Chalé-MG, 05 de Maio de 2017.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0015/2017

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUE ENTRE SE CELEBRAM MUNICÍPIO DE CHALÉ/MG E A PROPONENTE VENCEDORA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Chalé, com sede à Av. Cel. José Maria Gomes, 139 na cidade de Chalé, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.392.548/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Rodrigues da Silva, a seguir denominada de simples contratante, e de outro lado a PropONENTE VENCEDORA com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., representada neste ato por seu, Sr. (a), portador do RG nº....., CPF nº....., doravante denominada contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 0015/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em ____/____/2017, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, a ser fornecido pela PropONENTE vencedora (de acordo com o resultado da licitação).

Obs: COMPRAS: Deverão ser entregues bens de fabricação recente, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando não couber;



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura encerrando-se ao final de 12 (doze) meses, respeitadas as determinações do art.57 da Lei nº8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Os preços para Aquisição do objeto, serão os mesmos fixados no resultado final do processo licitatório,

3.2 – Nos preços acima citados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$.....
.....).

4.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha/Fonte nº188-100.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto/serviço entregue/prestado a Prefeitura Municipal de Chalé;

5.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade, marca e seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 – Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Chalé efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal e recebimento dos bens e/ou serviços;

6.2 – A Prefeitura Municipal de Chalé deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Chalé.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira serão reajustáveis, conforme legislação vigente, desde que ocorra acréscimo do valor pago pelo contratado na aquisição com bem ou serviço ora contratados ou adquiridos, nos mesmos valores percentuais.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega e/ou a prestação de serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

8.2 – A Contratada através do fax (33)3345-1208, notificará a Prefeitura Municipal de Chalé, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do término da fabricação dos produtos, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;

8.3 – O prazo para que a Contratada entregue os produtos será de 05 (cinco) dias úteis após requisição do setor competente;

8.4 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados do competente documento fiscal, no prazo indicado no item 8.3, nos dias úteis, das 13:00 às 16:00 horas no setor de almoxarife da Prefeitura, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;

8.5 – No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Chalé procederá à imediata devolução;

8.6 – Os bens objeto da presente licitação deverão ser entregues pelo CONTRATADO através de requisição do CONTRATANTE, ficando entendido e certo que a CONTRATANTE somente procederá a requisição dos materiais e/ou serviços que forem estritamente necessários ao funcionamento de suas unidades administrativas, ficando a presente licitação revogada ao final de 12 (doze) meses, com ou sem o fornecimento integral dos bens licitados, podendo o contrato ser prorrogado em comum acordo das partes, desde que mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do item 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
 - b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
 - c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
 - d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Chalé e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Chalé por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b;
- 10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultadas à defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à contratada.
- 10.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECISÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Chalé poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber além das previstas no item 10.1, letras d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – a Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº.0015/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Chalé/MG,de.....de 2017.

Prefeitura _____
Contratante _____

Contratada _____

Testemunhas _____

Testemunhas _____



Anexo III

Pregão Presencial nº. 0015/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como folha de rosto de sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agencia:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital e suas especificações, propomos os preços no ANEXO I que perfazem o total de : R\$ _____, (_____).

Os itens abaixo:

Especificações dos Produtos e/ou serviços

Quantidade

Unidade

Marca

Valor Unitário

Valor Total

Estão inclusos no Anexo I.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco, assim como os direitos trabalhistas.

-Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

-Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº.8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



Anexo IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ CPF n°. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
()

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Anexo V

Pregão Presencial nº. 0015/2017

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG nº. _____ CPF nº. _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



Anexo VI

Pregão Presencial nº. 0015/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA O Sr. _____ (cargo) _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Chalé em licitação na modalidade Pregão Presencial nº.0015/2017, podendo formular lances, negociar todas as fases licitatórias.

Nome:

RG.:

Cargo:



Anexo VII

Pregão Presencial nº. 0015/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n° _____, por seu representante Sr. _____, RG n° _____, CPF n° _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo

Empresa: _____

Representante legal: _____